



Pernambuco

Prefeitura Municipal de Macaparana

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 669/97

EMENTA: Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O PLANO PLURIANUAL de investimentos discriminados em anexos que integram esta Lei, se compõe de investimentos do Município, através de suas diversas Unidades Administrativas Orçamentária, para o período de 1998 à 2001.

Art. 2º - O Orçamento Anual conterà as ações previstas para cada exercício, detalhando-se em termos de projetos e fixando seus Custos Financeiros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, em 24 de novembro de 1997.

Valdecírio de Oliveira Cavalcanti

- Prefeito -